

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do município de Angelândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 17/05/2018, às 17h00min, na sede da EE Iveta Gomes Santana, localizada à Avenida Alto dos Bois, nº 02, Bairro Esplanada.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABACAXI	kg	56			4,40	246,40
2	ABÓBORA MORANGA	kg	40			2,67	106,80
3	ABOBRINHA	kg	20			2,67	53,40
4	ALFACE LISA	kg	35			10,35	362,25
5	ALHO	kg	108			14,9	1609,20
6	BANANA (PRATA, CATURRA)	kg	774			2,64	2043,36
7	BETERRABA	kg	203			3,82	775,46
8	BRÓCOLIS	kg	100			8,00	800,00
9	CEBOLA DE CABEÇA AMARELA	kg	404			4,78	1931,12
10	CENOURA	kg	247			3,59	886,73
11	CHEIRO VERDE	kg	71			10,35	734,85
12	CHUCHU EXTRA	kg	66			2,01	132,66

13	COUVE	kg	168			6,90	1159,20
14	FEIJÃO CARIOCA	kg	629			3,32	2088,28
15	FEIJÃO PRETO	kg	64			4,78	305,92
16	INHAME	kg	230			3,40	782,00
17	LARANJA TAGERINA PONKAN	kg	349			3,15	1099,35
18	MAMÃO FORMOSA	kg	228			6,39	1456,92
19	MANDIOCA	kg	160			2,87	459,20
20	MELANCIA	kg	56			1,43	80,08
21	MILHO VERDE	kg	49			2,87	140,63
22	PEPINO	kg	48			2,86	137,28
23	PIMENTÃO VERDE	kg	72			5,7	410,40
24	POLPA DE FRUTAS	Kg	80			18,00	1440,00
25	QUIABO	kg	10			5,00	50,00
26	REPOLHO VERDE	kg	222			3,25	721,50
27	TOMATE SALADA	kg	82			4,02	329,64
28	VAGEM	kg	150			5,50	825,00
29	ARROZ AGULHINHA	kg	538			2,10	1129,80
30	LEITE EM PÓ	kg	30			20,11	603,30

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificada**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE)

### **3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola às 13:30 horas do dia 18 de maio/ 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

#### **3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, ANEXO I – A.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, ANEXO VI – A.

#### **3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, ANEXO I – B.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, ANEXO VI – A.

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, ANEXO I – C;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, ANEXO VI – B;
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II – A, ANEXO II – B, ANEXO II – C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do município, terá prioridade sobre os demais grupos.

- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

**5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Todos os produtos listados neste edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es)

vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também **fica condicionada** ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Caixa Escolar.

## **7 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, individualmente, por cada Caixa Escolar participante desta Chamada Pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII** – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- E. E. Iveta Gomes Santana: Avenida Alto dos Bois, 02 – Esplanada
- E. E. Augusto Barbosa: Rua Eduardo Ferreira de Souza, 411 – Centro
- Escritório da EMATER: Praça Antônio dias, 14 - Centro
- Sindicato dos trabalhadores Rurais de Angelândia: Rua João Antônio Gomes de Melo, 63 – Centro
- Mercado Municipal Darci Rodrigues Fernandes de Oliveira: Rua Maria Clara, Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura de Angelândia, Praça Antônio Dias, 346 - Centro

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada Caixa Escolar participante desta Chamada Pública, que estabelecerá com clareza e precisão às condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### 10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – A - Declaração de Produção – Individual;
- ANEXO I – B – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- ANEXO I – C – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- ANEXO II – A – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- ANEXO II – B – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- ANEXO II – C – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- ANEXO III - Relação de Caixas Escolares/Escolas participantes do certame;
- ANEXO IV – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- ANEXO V – Cronograma de Entrega;
- ANEXO VI – A - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- ANEXO VI – B - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- ANEXO IX - Lista de Substituições;
- ANEXO X – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

Angelândia, 18 de abril de 2018.



Kátia Gislane Ramalho Gonçalves  
CPF: 981.309.436-20

Kátia G. Ramalho Gonçalves  
PEB/DIV - Masp. 445182-9  
Diretora / MG 31/12/15

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E. E. Iveta Gomes Santana

## ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_/\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Fornecedor



## ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_/\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_,  
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim            ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
<b>VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:	

**III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS**

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	6.2. Total	



**ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR/ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

<b>Item</b>	<b>Município</b>	<b>Escola Estadual</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Caixa Escolar</b>	<b>Nº TC</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
1	Angelândia	Iveta Gomes Santana	08.729.762/0001-35	Vivereducar	876589/2018	Avenida Alto dos Bois, 02 - Esplanada	(33) 3516 9005	escola.330604@educacao.mg.gov.br
2	Angelândia	E. E. Augusto Barbosa	19.121.375/0001-38	Vila dos Anjos	87373/2018	Rua Eduardo Ferreira de Souza, 411 - Centro	(33) 9 88894040	escola.23345@educacao.mg.gov.br
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								



**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

	ABACAXI	ABÓBORA MORANGA	ABOBRINHA	ALFACE	ALHO	ARROZ	BANANA PRATA	BETERRABA	BRÓCOLIS	CEBOLA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CHUCHU	COUVE	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO PRETO	INHAME	LARANJA MEXERICANA POKÃ	LEITE EM PÓ	MAMÃO	MANDIOCA	MELANCIA	MILHO VERDE	PEPINO	PIMENTÃO	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos)	QUIABO	REPOLHO	TOMATE	VAGEM
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	kg	kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	Kg	Kg	kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	kg
<b>E. E. Iveta Gomes Santana</b>	56	40	00	15	28	338	124	83	00	204	97	11	56	18	229	14	70	49	10	28	60	56	14	48	22	00	00	72	82	00
<b>E. E. Augusto Barbosa</b>	00	00	20	20	80	200	650	120	100	200	150	60	10	150	400	50	160	300	20	200	100	00	35	00	50	80	10	150	00	150
<b>TOTAL DAS DEMANDAS</b>	<b>56</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>35</b>	<b>108</b>	<b>538</b>	<b>774</b>	<b>203</b>	<b>100</b>	<b>404</b>	<b>247</b>	<b>71</b>	<b>66</b>	<b>168</b>	<b>629</b>	<b>64</b>	<b>230</b>	<b>349</b>	<b>30</b>	<b>228</b>	<b>160</b>	<b>56</b>	<b>49</b>	<b>48</b>	<b>72</b>	<b>80</b>	<b>10</b>	<b>222</b>	<b>82</b>	<b>150</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)										
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data				
					28/05	04/06	11/06	18/06	25/06	02/07	09/07				
1	ABACAXI	E. E. Iveta Gomes Santana	56	kg	-	-	28	28	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	00		-	-	-	-	-	-	-				
2	ABÓBORA MORANGA	E. E. Iveta Gomes Santana	40	kg	-	-	20	-	-	-	20				
		E. E. Augusto Barbosa	00		-	-	-	-	-	-	-				
3	ABOBRINHA	E. E. Iveta Gomes Santana	00	kg	-	-	-	-	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	20		5	5	-	-	-	5	5				
4	ALFACE LISA	E. E. Iveta Gomes Santana	15	kg	2	2	2	2	3	2	2				
		E. E. Augusto Barbosa	20		5	5	-	-	5	5	-				
5	ALHO	E. E. Iveta Gomes Santana	28	kg	4	4	4	4	4	4	4				
		E. E. Augusto Barbosa	80		16	8	8	16	16	8	8				
6	BANANA (PRATA, CATURRA)	E. E. Iveta Gomes Santana	124	kg	29	-	28	39	-	28	-				
		E. E. Augusto Barbosa	650		50	50	100	100	200	50	100				
7	BETERRABA	E. E. Iveta Gomes Santana	83	kg	23	-	23	14	-	-	23				
		E. E. Augusto Barbosa	120		40	-	-	40	40	-	-				
8	BRÓCOLIS	E. E. Iveta Gomes Santana	00	kg	-	-	-	-	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	100		-	25	-	50	-	25	-				
9	CEBOLA DE CABEÇA AMARELA	E. E. Iveta Gomes Santana	204	kg	26	31	30	26	30	31	30				
		E. E. Augusto Barbosa	200		40	20	20	40	40	20	20				
10	CENOURA	E. E. Iveta Gomes Santana	97	kg	24	-	25	-	23	-	25				
		E. E. Augusto Barbosa	150		30	15	15	30	30	15	15				
11	CHEIRO VERDE	E. E. Iveta Gomes Santana	11	kg	2	1	2	1	2	1	2				
		E. E. Augusto Barbosa	60		15	8	5	10	10	7	5				
12	CHUCHU EXTRA	E. E. Iveta Gomes Santana	56	kg	-	14	14	-	-	14	14				
		E. E. Augusto Barbosa	10		-	-	5	-	-	-	5				

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Data	Data	Data	Data	Data	Data					
					28/05	04/06	11/06	18/06	25/06	02/07	09/06				
13	COUVE	E. E. Iveta Gomes Santana	18	kg	-	5	-	5	3	5	-				
		E. E. Augusto Barbosa	150		20	10	50	-	10	10	50				
14	FEIJÃO CARIOCA	E. E. Iveta Gomes Santana	229	kg	61	30	29	47	3	30	29				
		E. E. Augusto Barbosa	400		80	40	40	80	80	40	40				
15	FEIJÃO PRETO	E. E. Iveta Gomes Santana	14	kg	-	-	-	-	14	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	50		50	-	-	-	-	-	-				
16	INHAME	E. E. Iveta Gomes Santana	70	kg	70	-	-	-	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	160		-	-	-	10	150	-	-				
17	LARANJA TAGERINA PONKAN	E. E. Iveta Gomes Santana	49	kg	-	-	-	20	29	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	300		50	35	15	80	70	35	15				
18	MAMÃO FORMOSA	E. E. Iveta Gomes Santana	28	kg	-	-	-	28	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	200		100	-	20	20	40	-	20				
19	MANDIOCA	E. E. Iveta Gomes Santana	60	kg	-	30	-	-	-	30	-				
		E. E. Augusto Barbosa	100		-	-	50	-	-	-	50				
20	MELANCIA	E. E. Iveta Gomes Santana	56	kg	-	-	28	-	-	-	28				
		E. E. Augusto Barbosa	00		-	-	-	-	-	-	-				
21	MILHO VERDE	E. E. Iveta Gomes Santana	14	kg	14	-	-	-	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	35		-	-	-	-	35	-	-				
22	PEPINO	E. E. Iveta Gomes Santana	48	kg	12	12	-	-	12	12	-				
		E. E. Augusto Barbosa	00		-	-	-	-	-	-	-				
23	PIMENTÃO VERDE	E. E. Iveta Gomes Santana	22	kg	5	-	4	9	-	-	4				
		E. E. Augusto Barbosa	50		20	8	3	5	5	7	2				
24	POLPA DE FRUTAS	E. E. Iveta Gomes Santana	00	kg	-	-	-	-	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	80		50	8	8	-	-	7	7				
25	QUIABO	E. E. Iveta Gomes Santana	00	kg	-	-	-	-	-	-	-				
		E. E. Augusto Barbosa	10		-	5	-	-	-	5	-				
26	REPOLHO VERDE	E. E. Iveta Gomes Santana	72	kg	-	-	23	14	12	-	23				
		E. E. Augusto Barbosa	150		10	30	30	10	10	30	30				
27	TOMATE SALADA	E. E. Iveta Gomes Santana	82	kg	16	14	16	6	-	14	16				
		E. E. Augusto Barbosa	00		-	-	-	-	-	-	-				

28	VAGEM	E. E. Iveta Gomes Santana	00	kg	-	-	-	-	-	-	-					
		E. E. Augusto Barbosa	150		-	15	30	-	60	15	30					
29	ARROZ	E. E. Iveta Gomes Santana	338	kg	50	50	50	50	50	50	38					
		E. E. Augusto Barbosa	200		30	20	15	50	50	20	15					
30	LEITE EM PÓ	E. E. Iveta Gomes Santana	10	kg	10	-	-	-	-	-	-					
		E. E. Augusto Barbosa	20		-	10	-	-	-	10	-					

**OBS:** Na **data** será informada quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI – A –**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI – B –**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA**

**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, 1º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública nº \_\_/\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as Caixas Escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_/\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:



- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- d. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_/\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual nº 45.085/09 e pela Resolução SEE/MG nº 3.670/2017, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal) ou

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que \_\_\_\_\_  
(nome da Caixa Escolar)  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

### (\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

PRODUTO SOLICITADO	PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO
Abacaxi	Laranja, Melancia
Abóbora moranga	Beterraba, Cenoura, chuchu
Abobrinha	Alface, Couve, Repolho, Pepino, Pimentão,
Alface lisa	Abobrinha, Couve, Repolho, Pepino,
Alho	-
Banana (prata, caturra)	Mamão
Beterraba	Abóbora Moranga, Cenoura, Chuchu
Brócolis	Abobrinha, Alface, Couve, Repolho,
Cebola de cabeça amarela	-
Cenoura	Abóbora Moranga, Beterraba, Chuchu
Cheiro verde	-
Chuchu extra	Abóbora Moranga, Beterraba, Cenoura
Couve	Alface, Abobrinha, Repolho, Pepino,
Feijão carioca	-
Feijão preto	-
Inhame	Batata Inglesa, Mandioca
Laranja Tangerina Ponkan	Melancia
Mamão formosa	Banana Prata/Caturra
Mandioca	Batata Inglesa, Inhame
Melancia	Laranja Tangerina Ponkan
Milho verde	-
Pepino	Alface, Abobrinha, Repolho, Couve,
Pimentão verde	Alface, Abobrinha, Repolho, Pepino,
Polpa de Frutas	-
Quiabo	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura,
Repolho verde	Alface, Abobrinha, Couve, Pepino,
Tomate salada	Alface, Abobrinha, Repolho, Pepino,
Vagem	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura,
Arroz	-
Leite em pó	-

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ABACAXI</b>	Tamanho médio, casca de firme coloração, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	<b>kg</b>	56
2	<b>ABÓBORA MORANGA</b>	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	<b>kg</b>	40
3	<b>ABOBRINHA</b>	Tamanho médio, sem partes amassadas e estragadas. Apropriada para consumo	<b>kg</b>	20
4	<b>ALFACE LISA</b>	Tamanho médio sem partes estragadas e apropriadas para consumo	<b>kg</b>	35
5	<b>ALHO</b>	Cabeça tamanho médio, com casca, sem folhas, sem partes amassadas e estragadas próprias para consumo.	<b>kg</b>	108
6	<b>BANANA (PRATA, CATURRA)</b>	Fruto alongado de casca lisa e tenra, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	<b>kg</b>	774
7	<b>BETERRABA</b>	Tamanho médio sem partes amassadas e estragadas próprias para consumo	<b>kg</b>	203
8	<b>BRÓCOLIS</b>	Tamanho médio sem partes estragadas e próprio para consumo	<b>kg</b>	100
9	<b>CEBOLA DE CABEÇA AMARELA</b>	Tamanho médio, sem partes estragadas e própria para consumo.	<b>kg</b>	404
10	<b>CENOURA</b>	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	<b>kg</b>	247
11	<b>CHEIRO VERDE</b>	(salsinha, cebolinha) maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escuro, sem folhas amareladas e apodrecidas	<b>kg</b>	71
12	<b>CHUCHU EXTRA</b>	Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades	<b>kg</b>	66
13	<b>COUVE</b>	(maço) folhas de tamanho médio e de padrão liso, sem partes estragadas e de coloração verde.	<b>kg</b>	168
14	<b>FEIJÃO CARIOCA</b>	Feijão carioca /carioquinha, tipo 1, safra nova, grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos , de material terroso e sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	<b>kg</b>	629
15	<b>FEIJÃO PRETO</b>	Tipo 01, safra nova, grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	<b>kg</b>	64
16	<b>INHAME</b>	Tamanho médio, casca firme sem partes amassadas e estragadas.	<b>kg</b>	230
17	<b>LARANJA TAGERINA PONKAN</b>	Tamanho médio, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	<b>kg</b>	349

18	<b>MAMÃO FORMOSA</b>	Fruto de tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;	<b>kg</b>	228
19	<b>MANDIOCA</b>	Tamanho médio, livre de amassados, mofos e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	<b>kg</b>	160
20	<b>MELANCIA</b>	Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	<b>kg</b>	56
21	<b>MILHO VERDE</b>	Espiga sem casca, tamanho médio sem partes amassadas e estragadas, próprias para consumo.	<b>kg</b>	49
22	<b>PEPINO</b>	Tamanho médio sem partes amassadas e estragadas próprias para consumo	<b>kg</b>	48
23	<b>PIMENTÃO VERDE</b>	Tamanho médio sem partes amassadas e estragadas próprio para consumo	<b>kg</b>	72
24	<b>POLPA DE FRUTAS</b>	Polpa de sabores diversos congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1 kg.	<b>Kg</b>	80
25	<b>QUIABO</b>	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	<b>kg</b>	10
26	<b>REPOLHO VERDE</b>	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	<b>kg</b>	222
27	<b>TOMATE SALADA</b>	Tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	<b>kg</b>	82
28	<b>VAGEM</b>	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.		150
29	<b>ARROZ AGULHINHA</b>	Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalado eletronicamente em pacotes de 5 quilos.	<b>kg</b>	538
30	<b>LEITE EM PÓ</b>	Embalagem de 400 gramas validade de 12 meses.	<b>kg</b>	30